



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 17 DE MARÇO DE 2022.



“Reconhece no Município de Tabapuã-SP, o dia 09 de Julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Reconhece o dia 09 de Julho, como Dia nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC's.

**Art. 2º** - Fica reconhecida, no Município de Tabapuã-SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC's) para fins do disposto no artigo 10 da Lei Federal 10.826 de 2003.

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Sala de Vereadores, 17 de Março de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lincoln', is written over a large, faint watermark of the coat of arms of Tabapuã.

LINCOLN JOSÉ FRANCO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

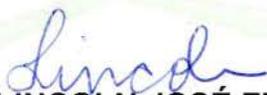
## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e a efetiva necessidade de se estabelecer o porte de arma de fogo aos Colecionadores, Atiradores e Caçadores no âmbito do Município de Tabapuã-SP.

É indubitável que, por não deterem atualmente concretos meios de defesa, os CAC's tornam-se amplamente vulneráveis a suscetíveis a ataques durante o desempenho de suas atividades, uma vez que mantém objetos de alto valor e enorme desejo aos criminosos. Assim, elucidado o cenário enfrentado pelos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e, vislumbrado o disposto no artigo 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.826, o pretendido reconhecimento se faz urgentemente necessário haja vista a enorme quantidade de CAC's em nosso Município.

Tendo exposto as razões e motivos para o feito, conto com a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Tabapuã – SP, 17 de Março de 2022.

  
LINCOLN JOSÉ FRANCO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

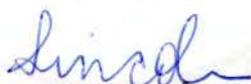
Tabapuã – SP, 17 de Março de 2022.

Nobres Vereadores



Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 004, de 17 de Março de 2022, de minha autoria, que **“Reconhece no Município de Tabapuã-SP, o dia 09 de Julho como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003”**, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,

  
**LINCOL JOSÉ FRANCO**  
Vereador

